



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º. 847 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.593.701,34 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2021 – Lei n.º. 836 de 05 de novembro de 2020**), nas seguintes dotações orçamentárias classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.03.02	12.361.0008.2006	4.4.90.52.00	05	87	50.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.30.00	05	73	14.419,70
02.03.06	12.306.0015.2016	3.3.90.30.00	05	139	22.458,13
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30.00	02	152	38.258,61
02.04.01	10.122.0007.2027	4.4.90.52.00	05	268	6.950,00
02.04.01	10.122.0007.2027	4.4.90.52.00	05	266	161.730,06
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30.00	05	267	165.670,67
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.11.00	05	265	300.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30.00	01	181	600.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30.00	02	269	60.053,03
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30.00	05	270	24.161,14
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30.00	01	248	150.000,00

<b>Total.....</b>	<b>1.593.701,34</b>
-------------------	---------------------

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I – Superávit Financeiro** nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17/03/1964 verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei n.º. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021** e a **Lei n.º. 834 de 05 de novembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palacio dos Autonomistas, 24 de Fevereiro de 2.021..



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal